



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 037/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, a ser executado pela Comissão designada pelo Decreto nº 005/2013, publicado no D.O.M. de 05/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas **até o dia 08/04/2013, às 13h45min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **08/04/2013, às 14h00min**, no endereço supracitado.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço Móvel Pessoal (SMP) pós pago, sistema GSM, mediante a disponibilização de 32 (trinta e dois) acessos móveis, com Área de Registro na cidade de Cafelândia, com cobertura para voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional, nos termos deste edital e seus anexos.

2.2. O município não se obriga a contratar todos os minutos constate no **Anexo I (Termo de Referência)**.

2.3. O licitante vencedor deverá fornecer, em regime de **comodato**, os terminais móveis, que deverão ser novos (primeiro uso), devidamente habilitados, os quais deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

2.3.1. Os aparelhos deverão ser entregues de acordo com o **Anexo I (Termo de Referência)**.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope “A”) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, até o dia, hora e local fixado no **subitem 1.2**, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2013 REALIZAÇÃO: Dia __/__/13 às __h__min PROPONENTE: _____ CNPJ: _____	ENVELOPE B – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2013 REALIZAÇÃO: Dia __/__/13 às __h__min PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
--	---

4.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

4.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

4.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficara condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE “B”**, para a devida autenticação.

4.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 4.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

4.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

4.3.1.3. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5. CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) O número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ITEM 2** e no Anexo I (Termo de Referência), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Apresentar preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **não superior aos preços constantes no ITEM 21.**

5.1.1. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, despesas de deslocamento, encargos trabalhistas etc., garantindo-se este durante toda a vigência do **CONTRATO**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

5.1.2. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

6. PRÉ - HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de **CREDENCIAMENTO**, fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III**.

6.2. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, “*não*” deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

6.3. A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Contrato Social e última alteração, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), atualizado.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do **INSS** (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;

III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s)** de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatível ao objeto desta licitação, em papel timbrado, assinados pelo responsável e com firma reconhecida em cartório.

V. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo V**);

b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo VI**);

c) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (**Modelo constante no anexo VIII**);

d) Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo anexo IX**);

7.2. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste **item**.

7.3. Os documentos referidos nas alíneas acima, deverão ser relacionados,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

8.2. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luis Picolli, 299, Centro, CEP: 85.415-000, Departamento de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A pretensão referida no subitem 9.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.2. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail odair.compras@cafelandia.pr.gov.br ou fac-simile, através do telefone (45) 3241-1455, ramal 226, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2. As duvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3. Os esclarecimentos, providências ou impugnação deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

9.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 11.2. deste Edital, o



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

representante da proponente entregara ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. É admitido somente um representante por proponente.

10.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP

11.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

11.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2.1. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

11.3. *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria Receita Federal; ou quando não optante apresentar Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06.*

11.3.1. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII** será recebida exclusivamente nesta oportunidade

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.1. Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinara as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 5**.

13.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborara a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

13.3. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:



- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar lote com preço manifestamente inexeqüível;
- e) Apresentar lote com preço simbólico, valor zero ou superior ao constante do **ITEM 21**.

14. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

14.1.1. Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 14.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 14.1.2**.

14.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 14.1.**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

14.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 14.1.2.**, **alíneas “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

14.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou



pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 0,01 do ultimo lance ofertado**.

15.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

15.2.1. *Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.*

15.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua ultima proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

15.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n° 123/2006.

15.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 16.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL**.

15.18. Aberto o invólucro “**HABILITAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

15.19. A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 15.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

16.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

16.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

16.4. Após a apresentação das contra-razões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

16.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no *Preâmbulo* deste Edital.

16.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro “**adjudicar**” o objeto do certame à proponente vencedora.

17.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

18.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o **CONTRATO**, respeitada a validade de sua proposta.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

19.1. O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do município.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O item objeto deste pregão será registrado em **CONTRATO** e contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1º, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada de acordo com **subitem 20.2.**

20.4. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 24 e subitens.**

20.5. O **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

21. VALOR MÁXIMO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ORÇAMENTÁRIOS

21.1. O valor máximo a ser pago será de **R\$ 58.599,36 (cinquenta e oito mil seis quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).**

21.2. O pagamento será efetuado mensalmente sobre os serviços prestados mediante apresentação de nota fiscal e relatórios dos serviços executados.

21.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ nº 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, contendo número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, acompanhada das Certidões Negativas de Débito referente ao FGTS e INSS

21.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do recurso orçamentário:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339039	0	0170- Gabinete do Prefeito
03.001	04.122.00022-004	339039	0	0350- Governo Municipal
03.001	04.131.00022-006	339039	0	0520- Comunicação Social
03.001	06.181.00022-007	339039	0	0550- Policia Civil / Militar
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0680 – Administração Geral
05.001	04.125.00052-009	339039	0	0790- Coordenação de Eng. e Projetos
06.001	04.129.00042-013	339039	0	1120- Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-018	339039	0	1350- Secret. Munic. Da Saude
07.001	10.301.00062-022	339039	0	2000 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
08.001	12.122.00082-028	339039	0	2710- Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.301.00082-031	339039	0	3160- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	3610 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.367.00132-037	339039	0	3820 –Manut da Educação Especial
08.002	13.392.00102-039	339039	0	4000- Manut. das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-040	339039	0	4100- Secret. Assist. Social
09.001	08.243.00146-041	339039	0	4170- Manutenção do Conselho Tutelar
09.002	08.244.00142-044	339039	0	4400- Serviço de Assistência Comunitaria
10.001	15.122.00162-050	339039	0	4730 – Gestão das Políticas de Viação
10.001	15.451.00162-051	339039	0	4870- Manutenção da Div. De Obras
10.001	15.451.00162-053	339039	0	5000-Manut. E Conserv. Malha Viaria
11.001	15.452.00182-054	339039	0	5200-Manut. Serv. Limpeza Pública
11.001	20.601.00172-058	339039	0	5490- Agricultura e Meio Ambiente
11.002	22.661.00202-060	339039	0	5600- Coordenação Industria e Comercio
12.001	27.812.00112-061	339039	0	5750- Manutenção e Desenv. Do Esporte



22. CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. O preço pelo qual será contratado o objeto ora contratado não será reajustado.

23. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

23.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato.
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Autenticidade.
- j) Anexo X - Contrato.

23.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

24.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura do Município de Cafelândia.



25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4. É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5. O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.9. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Cafelândia, 19 de Março de 2013.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
PREGOEIRO

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

a) O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal (SMP) pós pago, para atendimento ao Município de Cafelândia, para ligações diretamente relacionadas à Administração Municipal, em lote único a seguir definido:

II - ÁREA DE COBERTURA

a) A empresa adjudicada deverá possuir (obrigatoriamente), cobertura no Município de Cafelândia.

III – ESTIMATIVA DE CONSUMO

a) As ligações VC – 1 entre os aparelhos pertencentes ao Plano contratado são de valor zero, independente do consumo;

b) As linhas contratadas deverão ser providas de identificador de chamada e serviço de caixa postal digital.

TABELA 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	UND	Quantidade estimada
1	Assinatura básica por aparelho	UND	32
2	Chamadas VC1 móvel/fixo	MIN	3.000
3	Chamadas VC1 móvel/móvel – mesma operadora	MIN	3.500
4	Chamadas VC1 móvel/móvel – outras operadoras	MIN	1.500
5	AD2 – Adicional por chamada recebida fora da área de registro	UND	200
6	DSL2 – Adicional por minuto de chamada recebida fora da área de registro	MIN	500
7	Tarifa zero local	UND	32
8	Torpedo SMS	UND	500
9	Pacote de internet para smartphone 300Mb	UND	09
10	Pacote de internet para smartphone 3Gb	UND	01
11	Serviço de gestão on line da linhas	UND	32
12	VC2 móvel/móvel mesma operadora	MIN	100
13	VC2 móvel/fixo	MIN	300
14	VC2 móvel/móvel outras operadoras	MIN	100
15	VC3 móvel/móvel mesma operadora	MIN	100
16	VC3 móvel/fixo	MIN	300
17	VC3 móvel/móvel outras operadoras	MIN	100

IV - O vencedor deverá fornecer, em regime de comodato, 32 (trinta) terminais móveis, que deverão ser novos (primeiro uso), devidamente habilitados, os quais



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

deverão ser entregues ao contratante em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo:

a) APARELHO SMARTPHONE – 12 UNIDADES (COR PRETA):

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:

- Acessa redes WIFI (WLAN 802.11 b/g)
- Recebe e envia emails POP3 e IMAP
- Display 240x320 com 262 mil cores de 2,4 polegadas;
- Câmera digital integrada (2.0M Pixel) com captura de vídeo (zoom digital 4 vezes);
- MP3 Player: (memória compartilhada interna de 55MB + Cartão de Memória);
- Agenda de compromissos
- Agenda telefônica número de posições: 1000
- Alarme / Despertador
- Alerta vibratório
- Calculadora
- Calendário
- Conversor de moedas
- Cronômetro
- Hora mundial
- Viva voz
- Dicionário interno T9 (texto preditivo facilitador de entrada de texto)
- Registro de chamadas discadas, recebidas e não atendidas
- Tamanho máximo de registro de chamadas armazenadas: 20
- Bluetooth Estéreo
- Sincronização de dados com PC: através de software próprio
- USB
- WIFI (WLAN 802.11 B/G)
- Display principal/interno resolução: 240x320 pixels
- Colorido (número de cores: 262 mil cores)
- Câmera digital foto (resolução: 2.0 mpixel)
- Zoom (número de vezes: 4x)
- Vídeo (resolução: QVGA 176 x 144 15FPS)
- Toques: Monofônicos/Polifônicos/MP3
- Comandos e voz
- Discagem por voz simple (se faz necessário a prégravação dos nomes da agenda)
- Gravação de conversas/anotações duração máxima: 60 minutos
- Rádio FM (possui antena interna. não precisa de "fone de ouvido" conectado para ser utilizado)
- MP3 Player
- Memória interna do aparelho: 55mb
- Compatibilidade com cartão de memória tipo (Micro SD)
- Capacidade máxima do cartão de memória (até 8gb)
- 4 Jogos pré-carregados

PRINCIPAIS SERVIÇOS SUPORTADOS

- Torpedo SMS
- Foto Torpedo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- vídeo torpedo
- Internet

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- **QUADRIBAND GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHZ)**

DIMENSÕES DO APARELHO:

- Comprimento (CM): 11,55
- Largura (CM): 5,81
- Espessura (CM): 1,36
- Peso (G): 114

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA BATERIA:

- Tipo de bateria: 1320 MAH
- Duração em conversação (Horas): 7
- Duração em Standby (dias): 33

ACESSÓRIOS MÍNIMOS:

- Bateria
- Carregador
- Manual do usuário
- Certificado de garantia
- Cabo de dados USB
- Cartão de memória Micro SD 2GB.

b) APARELHO CELULAR CONVENCIONAL – 20 UNIDADES (COR PRETA):

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:

- Tecnologia: GSM Quad_Band
- Frequencia: 850 / 900 / 1.800 / 1.900
- Design: Slider
- Tamanho (mm): 101.2 x 49.2 x 15.7
- Peso (g): 90
- Memória Interna: 6MB
- Suporte Micro SD (gb): Até 2GB

DISPLAY

- Principal: 2,2" TFT de 262 mil cores (240 x 320 pixels)

CÂMERA

- Resolução: 1.3MP CMOS
- Zoom: 2x
- Captura de vídeo: Sim

SONS E VOZ

- Campainha: Polifônica e MP3
- Viva-Voz: Sim



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

AGENDA

- Agenda telefônica: Até 1.000 contatos

MULTIMEDIA

- Downloads: Sim
- Jogos: Sim
- MMS: Sim
- SMS: Sim
- Bluetooth: Sim
- IrDA: Não
- WAP: 2.0
- Modem EDGE/GPRS: Sim

RECURSOS

- Calendário: Sim
- Despertador: Sim
- Calculadora: Sim
- Conversor de medidas: Sim
- Digitação fácil de texto: Sim
- Horário mundial: Sim
- Discagem rápida: Sim
- MP3 Player: Sim
- Rádio FM: Sim

KIT BÁSICO

- Aparelho: Sim
- Bateria: Sim
- Carregador: Sim
- Manual do Usuário: Sim
- Guia Rápido: Sim



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° ____/20__

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, estabelecida na _____, n°, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o n° _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n° ____/____ (número/ano), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço Móvel Pessoal (SMP) pós pago, sistema GSM, mediante a disponibilização de 32 (trinta) acessos móveis, com Área de Registro na cidade de Cafelândia, com cobertura para voz e transmissão de dados, “roaming” nacional e internacional.

PROPOSTA DE PREÇOS DE TELEFÔNIA MÓVEL					
Item	Especificação	UND	Quantidade estimada	Preço Unitário Maximo	Preço Total
1	Assinatura básica por aparelho	UND	32	R\$ 10,60	320
2	Chamadas VC1 móvel/fixo	MIN	3.000	R\$ 0,30	900
3	Chamadas VC1 móvel/móvel – mesma operadora	MIN	3.500	R\$ 0,30	1050
4	Chamadas VC1 móvel/móvel – outras operadoras	MIN	1.500	R\$ 0,30	450
5	AD2 – Adicional por chamada recebida fora da área de registro	UND	200	R\$ 0,65	130
6	DSL2 – Adicional por minuto de chamada recebida fora da área de registro	MIN	500	R\$ 0,70	350
7	Tarifa zero local	UND	32	R\$ 6,55	209,60
8	Torpedo SMS	UND	500	R\$ 0,30	150
09	Pacote de internet para smartphone 300Mb	UND	09	R\$ 39,90	359,10
10	Pacote de internet para smartphone 3Gb	UND	01	R\$ 79,90	79,90
11	Serviço de gestão on line de linhas	UND	32	4,99	159,68
12	VC2 móvel/móvel mesma operadora	MIN	100	R\$ 0,50	50,00
13	VC2 móvel/fixo	MIN	300	R\$ 0,60	180
14	VC2 móvel/móvel outras operadoras	MIN	100	R\$ 1,15	115
15	VC3 móvel/móvel mesma operadora	MIN	100	R\$ 0,55	55
16	VC3 móvel/fixo	MIN	300	R\$ 0,70	210
17	VC3 móvel/móvel outras operadoras	MIN	100	R\$ 1,15	115



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Custo estimado mensal na contratação R\$ _____ (_____).

Custo estimado total anual na contratação R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital **Pregão Presencial** nº _____/20____, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de Cafelândia, no que se referir ao **Pregão Presencial nº ____/20__**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xxx/xxxxxxxxx/20__.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

***Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

À
Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa (indicação da Razão Social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20__**, cujo objeto é a XXX.

....., de de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa (indicação da Razão Social) na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20__**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (documento obrigatório)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da Razão Social), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no ***inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal***.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... inscrita no CNPJ nº., é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº ____/20__**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

TIPO: MENOR PREÇO

Razão Social da proponente: _____ CNPJ nº. _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Conta Corrente p/Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____

Nº. do telefone _____ Nº. de fax da empresa _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato**

Função do representante legal, _____

Endereço do representante legal, _____

RG nº. _____ Órgão emissor _____ CPF _____

Local e data ____/____/____/20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

(modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n°. ____/20____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 20____.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta do Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. ____/20__.

CONTRATO N.º XXX/20

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço Móvel Pessoal (SMP) pós pago, sistema GSM.

Aos -- dias do mês de ----- de 20__, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. ____/20__**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 097.657.519-15 e RG sob nº. 1.018.791 - SSP/PR e o **DETENTOR DA ATA** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, no município de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, RG: _____, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço Móvel Pessoal (SMP) pós pago, sistema GSM, mediante a disponibilização de 30 (trinta) acessos móveis, com Área de Registro na cidade de Cafelândia, com cobertura para voz e transmissão de dados, “roaming” nacional e internacional.

- a) O município não se obriga a contratar todos os minutos constate no **Anexo I (Termo de Referência)** do Edital.
- b) Os aparelhos serão fornecidos, em regime de **comodato**, e deverão ser novos (primeiro uso), devidamente habilitados, os quais deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** em no máximo 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.
- c) Os aparelhos deverão ser entregues de acordo com o **Anexo I (Termo de Referência)** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ----- (-----).



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Parágrafo Único – Poderá este contrato ser aditado se assim julgar necessário a Contratante, em casos de acréscimos/supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, devidamente acompanhada por relatórios dos serviços prestados

Parágrafo Único: O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ nº 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, contendo número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, acompanhada das Certidões Negativas de Débito referente ao FGTS e INSS

CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro

O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto do presente Contrato será efetuado por conta do recurso orçamentário:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339039	0	0170- Gabinete do Prefeito
03.001	04.122.00022-004	339039	0	0350- Governo Municipal
03.001	04.131.00022-006	339039	0	0520- Comunicação Social
03.001	06.181.00022-007	339039	0	0550- Policia Civil / Militar
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0680 – Administração Geral
05.001	04.125.00052-009	339039	0	0790- Coordenação de Eng. e Projetos
06.001	04.129.00042-013	339039	0	1120- Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-018	339039	0	1350- Secret. Munic. Da Saude
07.001	10.301.00062-022	339039	0	2000 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
08.001	12.122.00082-028	339039	0	2710- Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.301.00082-031	339039	0	3160- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	3610 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.367.00132-037	339039	0	3820 –Manut da Educação Especial
08.002	13.392.00102-039	339039	0	4000- Manut. das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-040	339039	0	4100- Secret. Assist. Social
09.001	08.243.00146-041	339039	0	4170- Manutenção do Conselho Tutelar
09.002	08.244.00142-044	339039	0	4400- Serviço de Assistência Comunitaria
10.001	15.122.00162-050	339039	0	4730 – Gestão das Políticas de Viação
10.001	15.451.00162-051	339039	0	4870- Manutenção da Div. De Obras
10.001	15.451.00162-053	339039	0	5000-Manut. E Conserv. Malha Viaria



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

11.001	15.452.00182-054	339039	0	5200-Manut. Serv. Limpeza Pública
11.001	20.601.00172-058	339039	0	5490- Agricultura e Meio Ambiente
11.002	22.661.00202-060	339039	0	5600- Coordenação Industria e Comercio
12.001	27.812.00112-061	339039	0	5750- Manutenção e Desenv. Do Esporte

CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

O preço pelo qual será contratado o objeto ora contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direito de a Contratante receber o objeto deste contrato em perfeitas condições de uso e qualidade e da Contratada receber o valor ora pactuado.

Parágrafo Primeiro: Responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- b) A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- c) A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente contrato.
- d) Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo *call center* com atendimento personalizado específico a grandes contas;
- e) Providenciar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços referentes à troca de serial, bloqueio e permuta de número, sem qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;
- f) Providenciar e dispor, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, aparelhos com *roaming* internacional, devendo ainda repassar a listagem com todos os países que possuem acordo para *roaming* internacional, com cobrança em moeda nacional (R\$), em faturas vinculadas ao respectivo número de linha abonadora do CONTRATANTE;
- g) Possibilitar ao CONTRATANTE na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente;
- h) Permitir que o serviço de “roaming” nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional;
- i) Reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito desde que não constatado uso indevido do equipamento. Durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro aparelho com o mesmo número de acesso, transferindo imediatamente a agenda respectiva para o novo aparelho, de forma a não gerar interrupção do serviço, sem que isso acarrete



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;

j) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

k) Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;

l) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo CONTRATANTE;

m) Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE faturas com detalhamento individual de cada linha contendo todas as despesas realizadas bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;

n) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

o) Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

p) Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação;

q) Manter serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do aparelho substituído;

r) Disponibilizar os serviços de Chamada em Espera, Siga-me, (desvio de chamada), Consulta, Conferência, Identificação de Assinante Chamador, SMS (Short Message Service) bidirecional, Transferência de agenda entre aparelhos (em caso de troca de aparelho), ícones de serviços como Correio de Voz e SMS;

s) Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas;

t) Providenciar a troca dos aparelhos em uso, quando da prorrogação do contrato, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo número, inclusive com a transferência imediata da agenda, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Termo Aditivo;

u) Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, através do gestor nomeado pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: Das Obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA,

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

c) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;

d) Nomear um gestor que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;

f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais;

g) Atestar a prestação dos serviços;

h) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

i) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o CONTRATANTE;

j) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

k) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

l) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas vigentes na data da emissão das contas telefônicas;

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do Contrato

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº. 8.666/93, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste termo ou do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__**.

CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Casos Omissos

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

contratual será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Cafelândia, XX de XXXXXXXXXXXX 2013.

VALDIR ANDRADE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(Razão Social da Empresa)
(Representante Legal)
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____